

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2025
SRP Nº004/2025

DATA DE ABERTURA 27/06/2025 - HORÁRIO: 09h00min
SISTEMA: <https://bnccompras.com/>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**, do tipo “**menor preço**”, por **ITEM**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/06**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 069/2023** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITEM EXCLUSIVO PARA PEQUENO PORTE, ME E EPP.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares;
Anexo II – Valores máximos fixados para esta licitação;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV– Minuta de Termo de Contrato;
Anexo V - Termo de Referência, composto pelos seguintes
anexos: Anexo I – Detalhamento do objeto;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 27/06/2025 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 27/06/2025 às 09 (nove) horas e 30(trinta) minutos (horário oficial de Brasília)
Sistema eletrônico utilizado: BNC Compras
Processo Eletrônico: 005/2025
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/
Modo de disputa: Aberto
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 24/06/2025

Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: 26/06/2025	
Pregoeira: Clea Maria Albertins de Oliveira	E-mails: licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br
Endereço: Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata-PE, CEP 55800-000.	

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. A realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações/detalhamentos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.390.091,37 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento:

Código: 1030104282.071

Descrição Dotação: Programa Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.077

Descrição Dotação: Manutenção SAMU

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.078

Descrição Dotação: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030304282.082

Descrição Dotação: Programa da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33903000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema BNC Compras, adotando as seguintes providências:

3.1.1. Previamente realizar o cadastro no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para isto será necessário acessar: <https://www.gov.br/sicaf>;

3.1.2. Posteriormente deverá realizar o cadastramento junto ao sistema **BNC Compras**, no endereço <https://bnccompras.com/>, através do link "Acesso ao Sistema";

3.1.3. No sistema <https://bnccompras.com/>, acessar o módulo "Painel do Fornecedor, módulo COMPRAS", onde será possível pesquisar editais, manifestar interesse em participar das licitações e submeter propostas eletronicamente;

3.1.4. O login e a senha utilizados no sistema são pessoais e intransferíveis, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante a segurança dessas credenciais. A Administração Pública não se

responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido da conta por terceiros;

3.1.5. A participação nas licitações eletrônicas ocorre por meio do envio da proposta inicial e da participação na fase de lances, conforme regras estabelecidas no edital. O sistema permite acompanhamento em tempo real e notificação automática sobre o andamento do certame;

3.1.6. Em caso de dificuldades técnicas no uso do <https://bnccompras.com/>, a licitante poderá entrar em contato com o suporte técnico d.

3.1.7. A participação na licitação será validada pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no sistema.

3.1.8. A responsabilidade pelo uso da senha, bem como por qualquer transação realizada no sistema, é exclusivamente da licitante, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Nazaré da Mata, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2. pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

3.2.3. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.5. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.2.7. pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Para esta licitação **não será admitida** a participação de empresas em consórcio.

4.2. A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame licitatório fundamenta-se nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e na necessidade de garantir maior eficiência, controle e competitividade no âmbito municipal.

4.3. No contexto municipal, a vedação à participação de consórcios pode ser justificada pelos seguintes aspectos:

4.3.1. **A Administração Municipal veda a participação de consórcios no certame para garantir a execução direta e eficiente do contrato, facilitando a fiscalização e a responsabilização da empresa contratada. O objeto licitado pode ser atendido por uma única empresa qualificada, sem necessidade de associação para complementar capacidades técnicas ou financeiras. Além disso, a restrição evita complexidades burocráticas, assegura maior controle sobre as obrigações contratuais e promove a competitividade, garantindo**

igualdade de condições entre os participantes.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 9 (nove) às 13 (treze) horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item poderão ser alterados, cabendo a pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela pregoeira.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar em sua proposta de preço a **marca do material ofertado**, bem como **valores unitário e total de cada item** e ou **valor total do lote respectivo** quando for o caso.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros,

despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. Na ausência de empresas de pequeno porte as empresa de porte maior poderão concorrer na cota reserva e no item exclusivo.

7.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.12.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. A pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O Intervalo dos lances será de 0,05 centavos.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://bnccompras.com/>.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive

quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, a pregoeira poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, a pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual

(MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação (Anexo II).

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, Pregoeira buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela pregoeira.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, A Pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao SICAF, *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas* (CEIS) e *Cadastro Nacional de Empresas Punidas* (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas* (CEIS) e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas* (CNEP) será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Nazaré da Mata.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação da pregoeira.

12.3.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema **BNC COMPRAS**, os documentos deverão ser enviados para o *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da pregoeira.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da pregoeira.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS OU DIGITAIS**, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo a pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto com **as especificações técnicas do edital e do preço ofertado com o valor máximo fixado para esta licitação (Anexo II)**.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos a servidores do Município ou, ainda, a pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos fixados para a contratação (Anexo II), após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pela pregoeira, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, a pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

Habilitação jurídica

- I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- VIII. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- XII. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XVI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XVII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- XVIII. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- XIX. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
 - 1.XIX.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.XIX.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.XIX.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- XX. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

- XXI. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- XXII. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- XXIII. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
- XXIV. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- XXV. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- XXVI. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro
- XXVII. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, conforme Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. PARA OS ITENS QUE SEJAM DE: medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias.
- XXVIII. A empresa licitante deverá acostar o Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;
- XXIX. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar do item que será de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998); (deverá ser apresentado pelas empresas que apresentarem proposta para os ITENS: medicamentos controlados).

Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante

14.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. Considera-se restrição, mencionada no item 14.3.6, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.1.3. Documentos complementares

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

1.1. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

1.1.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema **BNC COMPRAS**.

1.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.1.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.5.3.1. Se os documentos indicados no item 14.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

1.1.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem

encontrar-se válidos na data da convocação.

1.1.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de **Certidão Negativa de Falência**, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.5.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

1.1.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

1.1.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.1.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigido, para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao Município de Nazaré da Mata especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

1.1.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

1.1.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.5.7 e no item 16.

2. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

2.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

2.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

3. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

3.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata

acessível aos licitantes.

3.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

3.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

3.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

3.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema **BNC COMPRAS**, ou para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pela pregoeira, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

3.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema **BNC COMPRAS**, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das

propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

4.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

4.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

4.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. As razões do recurso serão dirigidas a pregoeira, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema **BNC COMPRAS**.

4.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

4.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A formalização contratual se dará mediante **Termo de Contrato**.

5.2. Por ocasião da contratação, o Município de Nazaré da Mata deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas SIAFIC, no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas* (CEIS) e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas* (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

5.2.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o licitante vencedor será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

6.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;

6.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

6.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.1.5. fraudar a licitação;

6.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

6.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. multa;

6.2.2. impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

6.4.1. multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

6.4.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

6.4.3. multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

6.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Nazaré da Mata, nos seguintes casos e condições:

6.5.1. no cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

6.5.2. no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

6.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

6.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

6.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

6.7.4. os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

6.7.5. a vantagem auferida em virtude da infração;

6.7.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

6.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para

apuração da conduta típica em questão.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BNC COMPRAS ou no Diário Oficial do Município de Nazaré da Mata.

7.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

7.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

7.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BNC COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

7.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

7.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do Município de Nazaré da Mata, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré da Mata – PE.

Nazaré da Mata, 10 de junho 2025

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

CIDADE XXXX, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ

XXX

ANEXO II VALORES MÁXIMOS FIXADOS PARA ESTA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO– JULGAMENTO POR ITEM

Item	Código Catmat	Nome	Quant.	Unidade	Preço Estimado	Total	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
1	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PACOTE C/ 100 UNID. Tipo Descartável, Comprimento 14 Cm, Formato Tipo Espátula, Embalagem Individual, Largura 1,50 Cm, Espessura 2 Mm	300	Pacotes	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00	ME
2	361728	ÁGUA DEIONIZADA NÃO ESTÉRIL GALÃO COM 5 LITROS	72	Galões	R\$ 11,01	R\$ 792,72	ME
3	276839	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	6000	Ampolas	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	ME
4	276839	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 500 ML	4000	Frascos	R\$ 5,46	R\$ 21.840,00	ME
5	277319	AGUA OXIGENADA LITRO CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO	912	Litros	R\$ 7,26	R\$ 6.621,12	ME
6	397502	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 0,80 X 25 21G ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	400	Caixas	R\$ 6,82	R\$ 2.728,00	ME
7	397513	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13X4,5- 26 G 1/2 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	5000	Unidades	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00	ME
8	397505	AGULHA HIPODÉRMICA,DESCARTAVEL 0,70 X 25 22G ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO COM 100 UNIDADES	400	Caixas	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00	ME
9	269941	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 70 GL,VOL/VOL , EMBALADO EM CONTENDO 1 LITRO	2000	Litros	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00	ME
10	364582	ALCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, UTILIZADA EM CURATIVOS	100	Litros	R\$ 20,64	R\$ 2.064,00	ME
11	279726	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA PACOTE COM 500 GR	2000	Pacotes	R\$ 15,22	R\$ 30.440,00	ME
12	444354	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA, VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 15 CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 6,83	R\$ 27.320,00	ME
13	444356	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 10 CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 4,91	R\$ 19.640,00	ME
14	444364	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 20 CMX 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 9,98	R\$ 39.920,00	ME
15	444370	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 30 CMX 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 12,41	R\$ 49.640,00	ME
16	481513	AVENTAL DESCARTÁVEL - FRONTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. PCT COM 10 UNIDADES	1500	Pacotes	R\$ 20,51	R\$ 30.765,00	ME
17	477177	BOLSA COLETORA COLOSTOMIA ADULTO. PEÇA ÚNICA RECORTÁVEL. BARREIRA DE PELE STOMAHESIVE, FECHO INVICLOSE E FILTRO. BOLSA 30-70MM OPACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	20	Caixas	R\$ 147,37	R\$ 2.947,40	ME
18	477373	BOLSA COLETORA COLOSTOMIA PEDIÁTRICO. PEÇA ÚNICA RECORTÁVEL. BARREIRA DE PELE STOMAHESIVE, FECHO INVICLOSE E FILTRO. BOLSA 30-70MM OPACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	Caixas	R\$ 154,72	R\$ 1.547,20	ME
19	625219	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	600	Unidades	R\$ 0,41	R\$ 246,00	ME
20	419392	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CAPACIDADE	2000	Unidades	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00	ME

		2.000 ML					
21	481520	CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, 100% ALGODÃO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	600	Unidades	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00	ME
22	623077	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADO COM 04 CAMADA DE GAZE SOBREPOSTAS C/MINIMO 13FIOS/CM3P, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA	400	Pacotes	R\$ 60,69	R\$ 24.276,00	ME
23	446251	CARVÃO ATIVO P.A. EM PÓ - COM 250 GRAMAS POTE	20	Potes	R\$ 22,98	R\$ 459,60	ME
24	437178	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 20G,	4000	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00	ME
25	437179	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 22 G,	4000	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00	ME
26	438243	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 24 G,	4000	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00	ME
27	437181	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 14 G,	4000	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00	ME
28	437176	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 16 G,	2000	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00	ME
29	437183	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 18 G,	2000	Unidades	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	ME
30	621755	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO USO ÚNICO HOSPITALAR ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	3000	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00	ME
31	621756	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL USO ÚNICO HOSPITALAR ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	400	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 512,00	ME
32	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	5000	Frascos	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00	ME
33	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	5000	Frascos	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00	ME
34	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	5000	Frascos	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00	ME
35	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA C/10ML	10000	Ampolas	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00	ME
36	269876	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO DE DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTI-SEPTICO, CONTENDO 01(UM) LITRO	1000	Litros	R\$ 18,03	R\$ 18.030,00	ME
37	455921	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.G - EM ESPUMA ANATÔMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE PERFEITO AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA, TAMANHO GRANDE	50	Unidades	R\$ 12,95	R\$ 647,50	ME
38	455918	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.M - EM ESPUMA ANATÔMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE PERFEITO AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 55 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE ALTURA, TAMANHO MÉDIO	50	Unidades	R\$ 12,68	R\$ 634,00	ME
39	455919	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.P - EM ESPUMA ANATÔMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE PERFEITO AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE ALTURA, TAMANHO PEQUENO	50	Unidades	R\$ 12,56	R\$ 628,00	ME
40	623119	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	4000	Unidades	R\$ 7,06	R\$ 28.240,00	ME

41	623118	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE-EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS,	1600	Unidades	R\$ 4,98	R\$ 7.968,00	ME
42	619153	COLETOR UNIVERSAL PARA AMOSTRAS DE EXAMES - FRASCO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ATÉ 80 ML	7000	Unidades	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00	ME
43	269972	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO: QUADRADO, PACOTE COM 10 UN	150	Pacotes	R\$ 0,49	R\$ 73,50	ME
44	615986	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL), COM 13 FIOS, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, SEM ALVEJANTE ÓPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, MACIO, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30 CM, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, CONTENDO 500 UNI.	2000	Pacotes	R\$ 25,90	R\$ 51.800,00	ME
45	433842	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL, VISOR DIGITAL, COM ALIMENTAÇÃO À BATERIA	17	Unidades	R\$ 343,93	R\$ 5.846,81	ME
46	436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE MULTIENTZIMAS CONTENDO QUATRO ENZIMAS DO GRUPO AMILASE, LÍPASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE OCULAR, DÉRMICO E MUCOSAS. GALÃO 5 LITROS.	12	Galões	R\$ 88,30	R\$ 1.059,60	ME
47	485174	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	1000	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	ME
48	437166	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 21 G, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	3000	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 750,00	ME
49	437167	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 23 G, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	3000	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 750,00	ME
50	437172	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 25 G, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	3000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 720,00	ME
51	482369	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG – PARA MONITRAMENTO ELETROCARDIOGRÁFICO, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER E OUTROS. PRODUTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ADERÊNCIA DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (ATÉ 72 HORAS). CONTÉM PINO E CONTRA-PINO,	20	Pacotes	R\$ 11,81	R\$ 236,20	ME
52	609722	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL, CONTEM PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA E CÂMARA E GOTEJAMENTO. ATÓXICO, APIROGÊNICO.	3000	Unidades	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00	ME
53	616945	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE ESCALONADA, REGULADOR DE FLUO TIPO ROLETE, TUBO FLEÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS	5000	Unidades	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00	ME
54	609723	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE ESCALONADA, REGULADOR DE FLUO TIPO ROLETE, TUBO FLEÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS	500	Unidades	R\$ 1,25	R\$ 625,00	ME
55	432470	ESFIGMOMANÔMETRO DE AJUSTE ANALOGICO, ANERÓIDE FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	17	Unidades	R\$ 82,22	R\$ 1.397,74	ME
56	321787	ESPAÇADOR ADULTO	50	Unidades	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00	ME
57	321786	ESPAÇADOR INFANTIL	70	Unidades	R\$ 32,08	R\$ 2.245,60	ME
58	437881	ESPARADRAPO (FITA) MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 CM X 4,5 M	3000	Rolos	R\$ 6,59	R\$ 19.770,00	ME
59	446603	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX 4,5M, 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO	4000	Rolos	R\$ 9,03	R\$ 36.120,00	ME
60	609094	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC,	17	Unidades	R\$ 78,42	R\$ 1.333,14	ME
61	487461	FIO NYLON 1-0 COM AGULHA	144	Unidades	R\$ 1,97	R\$ 283,68	ME

		TRIANGULAR/CORTANTE 4,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO						
62	487450	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 2,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 223,20	ME	
63	487454	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 4,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades	R\$ 1,67	R\$ 240,48	ME	
64	487448	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 2,0CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades	R\$ 1,83	R\$ 263,52	ME	
65	487446	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 4,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	240	Unidades	R\$ 1,83	R\$ 439,20	ME	
66	487427	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TIPO CT 3/8 CIRC 2.0 CM ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	240	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 477,60	ME	
67	487427	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TIPO CT 3/8 CIRC 4.0 CM ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	240	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 475,20	ME	
68	487380	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 2,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 329,76	ME	
69	400374	FITA ADESIVA HOSPITALAR (16 mm X 50 M) EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL	1000	Rolos	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00	ME	
70	437881	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M - COR BEGE, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL.	500	Rolos	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00	ME	
71	339560	FITA TESTE PARA UROANÁLISE C/ 10 PARÂMETROS - TIRAS TESTES COM 10 PARÂMETROS QUE SERVE PARA ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DA URINA	70	Tubos	R\$ 37,64	R\$ 2.634,80	ME	
72	373715	FIXADOR CELULAR, SOLUÇÃO ALCOÓLICA EMBALADO EM FRASCO COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML	70	Frascos	R\$ 7,65	R\$ 535,50	ME	
73	443871	FORMALDEÍDO A 10%	30	Litros	R\$ 8,19	R\$ 245,70	ME	
74	475840	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA, POTE COM 1.000G	500	Unidades	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00	ME	
75	475840	GEL PARA ECG, POTE DE 100 GRAMAS	2500	Potes	R\$ 1,64	R\$ 4.100,00	ME	
76	406274	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES	16000	Unidades	R\$ 4,15	R\$ 66.400,00	ME	
77	406273	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA	15000	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00	COTA PRINCIPAL 75%	
78	406273	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA	5000	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00	COTA RESERVA 25%	
79	406272	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONJUNTO PARA PAPANICOLAU	16000	Unidades	R\$ 3,55	R\$ 56.800,00	ME	
80	366903	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE	600	Caixas	R\$ 30,51	R\$ 18.306,00	ME	
81	299240	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO	600	Caixas	R\$ 28,55	R\$ 17.130,00	ME	

		ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE					
82	303151	LANCETAS DE SEGURANÇA 28 G - 1,8 mm	4000	Caixas	R\$ 13,24	R\$ 52.960,00	ME
83	481791	LENCOL DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO DESORIENTADO DIGO, CELULOSE, COMPRIMENTO E LARGURA 70 cm X 50M, EM ROLO	2000	Rolos	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00	ME
84	481807	LENÇOL TNT PARA MACA 70X50	12	Rolos	R\$ 12,80	R\$ 153,60	ME
85	620082	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL,	2000	Pares	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	ME
86	620083	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL,	2000	Pares	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00	ME
87	620091	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL,	2000	Pares	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00	ME
88	620092	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,5, ESTERIL,	2000	Pares	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00	ME
89	619858	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAM. M, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	3000	Caixas	R\$ 26,53	R\$ 79.590,00	COTA PRINCIPAL 75%
90	619858	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAM. M, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	1000	Caixas	R\$ 26,53	R\$ 26.530,00	COTA RESERVA 25%
91	619859	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAMANHO G, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	2000	Caixas	R\$ 27,29	R\$ 54.580,00	ME
92	619845	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAMANHO P, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	2000	Caixas	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00	ME
93	613767	MANTA TÉRMICA, COBERTOR ISOLANTE RESGATE TAMANHO 2,10X1,40	200	Unidades	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00	ME
94	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA CAMADA 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA PACOTE COM 50 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 6,86	R\$ 27.440,00	ME
95	485533	MÁSCARA N-95 - PARA PROTEÇÃO CONTRA BACIOS DA TUBERCULOSE, FILTRO DE PARTÍCULAS DA CLASSE PFF2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE(EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) MAIOR QUE 99%,	4000	Unidades	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00	ME
96	623739	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, NÃO ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, ESTENSÃO E ELÁSTICO DA MÁSCARA	100	Unidades	R\$ 7,64	R\$ 764,00	ME
97	623740	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, NÃO ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE	100	Unidades	R\$ 7,54	R\$ 754,00	ME

		ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, ESTENSÃO E ELÁSTICO DA MÁSCARA.					
98	485532	MÁSCARA PFF2 - PARA PROTEÇÃO CONTRA BACIOS DA TUBERCULOSE, FILTRO DE PARTÍCULAS DA CLASSE PFF2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE(EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) MAIOR QUE 99%, QUE FILTRE PARTÍCULAS NÃO BIOLÓGICAS	3000	Unidades	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00	ME
99	462298	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 150 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 79,87	R\$ 798,70	ME
100	442531	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 200 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 96,18	R\$ 961,80	ME
101	446031	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 250 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 109,96	R\$ 1.099,60	ME
102	442485	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 300 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 127,02	R\$ 1.270,20	ME
103	616533	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 350 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 148,21	R\$ 1.482,10	ME
104	438057	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA , 58 MM X 30 M.	120	Rolos	R\$ 7,77	R\$ 932,40	ME
105	438059	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA , 80 MM X 30 M.	120	Rolos	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80	ME
106	438061	PAPEL PARA REGISTRO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFICO, 215MMX30M.	120	Rolos	R\$ 23,42	R\$ 2.810,40	ME
107	279899	PISSETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 250 ML, ESCURAS (ÂMBAR)	200	Unidades	R\$ 3,57	R\$ 714,00	ME
108	279893	PISSETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 250 ML, TRANSPARENTES	200	Unidades	R\$ 3,70	R\$ 740,00	ME
109	279889	PISSCETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 500 ML, ESCURAS (ÂMBAR)	200	Unidades	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00	ME
110	279895	PISSETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 500 ML, TRANSPARENTES	200	Unidades	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00	ME
111	619197	POTE COLETOR UNIVERSAL- PARA AMOSTRAS DE EXAMES, ESTÉRIL, COM TAMPA DE RÔSCA E ESPÁTULA, CAPACIDADE PARA 100 ML (OFERECEMOS COM 80ML)	8000	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00	ME
112	439654	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	5000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	ME
113	439707	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7-EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	12000	Unidades	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00	ME
114	439710	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 -EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	12000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00	ME
115	440371	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 22 X 1-EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA	12000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	ME
116	439698	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7-EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	12000	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00	ME
117	454394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	2000	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	ME
118	454395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,59	R\$ 590,00	ME
119	454397	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,63	R\$ 630,00	ME
120	454393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,68	R\$ 680,00	ME
121	454407	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 540,00	ME
122	454396	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,53	R\$ 530,00	ME
123	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,56	R\$ 560,00	ME
124	436017	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS,	500	Unidades	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00	ME

		NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.12, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTA					
125	436002	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.14, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTA	500	Unidades	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00	ME
126	436007	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.16, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTA	2000	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00	ME
127	436003	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.18, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTA	3000	Unidades	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00	ME
128	438578	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH 2 VIAS	3000	Unidades	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00	ME
129	436077	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML	800	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 2.168,00	ME
130	436837	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.18, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTA	100	Unidades	R\$ 3,35	R\$ 335,00	ME
131	436018	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.20	100	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 336,00	ME
132	437013	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.22	100	Unidades	R\$ 3,65	R\$ 365,00	ME
133	438983	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTA FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 1,01	R\$ 101,00	ME
134	438984	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTA FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	UNID	R\$ 0,72	R\$ 72,00	ME
135	438985	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTA FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 80,00	ME
136	438986	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTA FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 80,00	ME
137	438983	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTA FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	300	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 249,00	ME
138	438984	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTA FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME	100	Unidades	R\$ 0,94	R\$ 94,00	ME

		TERMOPLASTICO CONTEN					
139	438985	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 1,11	R\$ 111,00	ME
140	438986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	UNID	R\$ 1,16	R\$ 116,00	ME
141	438987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 130,00	ME
142	438951	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 1,44	R\$ 144,00	ME
143	438981	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 98,00	ME
144	438982	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	200	Unidades	R\$ 1,01	R\$ 202,00	ME
145	435902	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 Fr 120 cm	150	Unidades	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00	ME
146	437437	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE,CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	200	Unidades	R\$ 0,66	R\$ 132,00	ME
147	436228	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	1000	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 690,00	ME
148	436229	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	2000	Unidades	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	ME
149	436230	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,	4000	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00	ME
150	436231	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	4000	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00	ME

VALOR GLOBAL: R\$ 1.390.091,37 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA, os Participantes Fundo Municipal de Saúde e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº , situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato , inscrito no CPF/MF sob o nº neste Estado, e órgão participantes, doravante denominada, simplesmente contratante, **e de outro lado a empresa** _____ com sede situada no seguinte endereço pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão ELETRÔNICO/SRP nº /2025, PL nº /2025, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, ue se regerá pelas normas constantes **da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes nesta Ata de Registro de Preço (ARP) e Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Quantitativos;

Especificação dos objetos					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Loteamento Edite Moraes Coutinho, BR 408,Nº 50, Bairro Juá, CEP 55800-000; De segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 13h00

2.3. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2025 e nos anos subsequentes;

Código: 1030104282.071

Descrição Dotação: Programa Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.077

Descrição Dotação: Manutenção SAMU

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.078

Descrição Dotação: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030304282.082

Descrição Dotação: Programa da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33903000

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 14.1133/21 e demais leis vigentes.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

b. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 124, § único, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que resulte em alteração substancial nos preços praticados no mercado.

c. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 124, § único, da Lei nº 14.133/2021, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior à estimada, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços (ARP).

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar será imediata, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada do da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (duas) horas.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retira-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regimento interno de cada órgão, inclusive quanto à sua aplicação..

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;

- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) em uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, falta de pagamento, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

XXX. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.XXX.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.XXXI.1. o prazo de validade;

1.XXXI.2. a data da emissão;

1.XXXI.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.XXXI.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.XXXI.5. o valor a pagar; e

1.XXXI.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- XXXII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- XXXIII. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- XXXIV. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- XXXV. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- XXXVI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XXXVII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- XXXVIII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- XXXIX. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.
- XL. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- XLI. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.
- XLII. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- XLIII. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- XLIV. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- XLV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.XLV.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XLVI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.2. O fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do município e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.2.1. apresentar documentação falsa;
- 16.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 16.2.5. fizer declaração falsa.

16.3. Para os fins do item 12.2.3, Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 158, parágrafo único, 155 e 156, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021..

16.4. om fundamento nos artigos 156 e 157, incisos I a IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 49 da mesma lei, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens '16.5' e '16.6', com as seguintes penalidades:

16.4.1. advertência;

16.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

16.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

16.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

16.7. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

16.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

16.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

16.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “16.7.1” e “16.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

16.7.4. – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.7.5– 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 10(dez) dias;

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a. Edital de Pregão eletrônico n. 005/2025 e Termo de Referência;

b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.

c. Ata da Sessão Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em uma via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que o original será arquivado no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nazaré da Mata XX de XXXXX de 202x.

Município de Nazaré da Mata
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita

FORNECEDOR:

CNPJ: 000000000000000 I.E. 000000000000

Testemunhas:

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO TC N.º XXX/2025

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES E A EMPRESA XXXXXX, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º XXX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, com sede localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, com sede localizada na Av/Rua , n.º , bairro, cidade- , CEP:XXXX , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, telefone: XXXXX, e-mail: XXXXXXX, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXX, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório n.º 005/2025, Pregão Eletrônico n.º 005/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda/Anexo Único, especificações e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ XXXXXX (Valor por extenso), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na(s) tabela(s) a seguir:

Item	COTA	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						

Parágrafo único. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2025 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: 1030104282.071

Descrição Dotação: Programa Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.077

Descrição Dotação: Manutenção SAMU

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.078

Descrição Dotação: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030304282.082

Descrição Dotação: Programa da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33903000

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho complementar no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

I - O fornecimento dos bens será realizado de **forma imediata e in loco**, conforme a demanda da CONTRATANTE e mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias demandantes.

II - As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas presencialmente ou por e-mail, por portador devidamente autorizado.

III - A CONTRATADA somente efetuará a entrega dos bens após o recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo às especificações e quantitativos estabelecidos na referida comunicação oficial.

IV - A Nota de Empenho não será considerada como Autorização de Fornecimento.

V - O fornecimento dos bens deverá seguir rigorosamente as especificações, quantitativos e periodicidade de entrega estabelecidos no ANEXO I do contrato.

VI - A entrega dos bens deverá ocorrer de forma imediata e diretamente no local indicado pela CONTRATANTE, seguindo as especificações, quantitativos e períodos estabelecidos na comunicação oficial.

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – AMOSTRAS

§ 1º Não serão exigidas amostras, a exigência de amostras para combustíveis líquidos e ARLA 32 em processos licitatórios e contratuais não se faz necessária devido aos motivos técnicos, normativos e operacionais.

§ 2º Os combustíveis (gasolina e diesel) comercializados no Brasil são regulamentados e fiscalizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que estabelece requisitos técnicos rigorosos para sua composição, qualidade e comercialização.

§ 3º O ARLA 32 também é um produto normatizado pela ANP e deve atender às exigências da Resolução ANP nº 18/2012, garantindo a conformidade do produto sem necessidade de amostras prévias

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, compreendendo o período de XX/XX/2025 a XX/XX/2026, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências contratuais;

II - definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e por este instrumento contratual.

§ 3º O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital do processo de licitação, a proposta da CONTRATADA ou com o presente contrato.

§ 4º Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

§ 5º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 6º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 7º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 8º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 9º Na hipótese de contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato em suas atribuições, a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 10. A CONTRATADA é responsável pelos compromissos assumidos perante terceiros, bem como pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Município de Nazaré da mata, nas respectiva secretaria de Saúde de segunda a sexta, no horário de 7 às 15h, e-mail: contato@nazaredamata.pe.gov.br.

§ 1º Os materiais fornecidos só serão recebidos pela SECRETARIA se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

§ 2º Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

XLVII. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.XLVII.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

XLVIII. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.XLVIII.1. o prazo de validade;

1.XLVIII.2. a data da emissão;

1.XLVIII.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.XLVIII.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.XLVIII.5. o valor a pagar; e

1.XLVIII.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XLIX. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

L. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

LI. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

LII. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

LIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- LIV. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- LV. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- LVI. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.
- LVII. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- LVIII. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.
- LIX. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 1.LIX.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- I. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2024.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do

contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 1º, III, do [Decreto Estadual n.º 52.153/2022](#), e da [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo de Contratação em epígrafe e da Cláusula Segunda/Anexo Único deste contrato;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - apresentar garantia contra defeitos de fabricação, a fim de manter os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VI - divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#)

§ 1º As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

§ 2º A sanção de advertência caberá nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e consistirá em comunicação formal à CONTRATADA pelo responsável da unidade gestora do contrato.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.

§ 4º O valor correspondente à multa poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência da execução contratual.

§ 5º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados mediante

descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, esta será notificada para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial. Após o decurso do prazo, não tendo havido o pagamento, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do pagamento à CONTRATADA, antes da conclusão do procedimento administrativo, na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos [artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 2º Os casos de extinção contratual por inexecução total ou parcial serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A extinção deste contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, compromisso arbitral ou por decisão judicial.

§ 4º A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE e reduzida a termo no respectivo processo.

§ 5º A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 6º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs [14.133/2021](#) e pelos

preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 3º Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

Item	Código Catmat	Nome	Quant.	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PACOTE C/ 100 UNID. Tipo Descartável, Comprimento 14 Cm, Formato Tipo Espátula, Embalagem Individual, Largura 1,50 Cm, Espessura 2 Mm	300	Pacotes		
2	361728	ÁGUA DEIONIZADA NÃO ESTÉRIL GALÃO COM 5 LITROS	72	Galões		
3	276839	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	6000	Ampolas		
4	276839	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 500 ML	4000	Frascos		
5	277319	ÁGUA OXIGENADA LITRO CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO	912	Litros		
6	397502	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 0,80 X 25 21G ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	400	Caixas		
7	397513	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13X4,5- 26 G 1/2 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	5000	Unidades		
8	397505	AGULHA HIPODÉRMICA,DESCARTAVEL 0,70 X 25 22G ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO COM 100	400	Caixas		

		UNIDADES				
9	269941	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 70 GL,VOL/VOL , EMBALADO EM CONTENDO 1 LITRO	2000	Litros		
10	364582	ALCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, UTILIZADA EM CURATIVOS	100	Litros		
11	279726	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA PACOTE COM 500 GR	2000	Pacotes		
12	444354	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA, VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 15 CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes		
13	444356	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 10 CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes		
14	444364	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 20 CMX 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes		
15	444370	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 30 CMX 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes		
16	481513	AVENTAL DESCARTÁVEL - FRONTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. PCT COM 10 UNIDADES	1500	Pacotes		
17	477177	BOLSA COLETORA COLOSTOMIA ADULTO. PEÇA ÚNICA RECORTÁVEL. BARREIRA DE PELE STOMAHESIVE, FECHO INVISICLOSE E FILTRO. BOLSA 30-70MM OPACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	20	Caixas		
18	477373	BOLSA COLETORA COLOSTOMIA PEDIÁTRICO. PEÇA ÚNICA RECORTÁVEL. BARREIRA DE PELE STOMAHESIVE, FECHO INVISICLOSE E FILTRO. BOLSA 30-70MM OPACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	Caixas		
19	625219	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	600	Unidades		
20	419392	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CAPACIDADE 2.000 ML	2000	Unidades		
21	481520	CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, 100% ALGODÃO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	600	Unidades		
22	623077	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADO COM 04 CAMADA DE GAZE SOBREPOSTAS C/MINIMO 13FIOS/CM3P, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA	400	Pacotes		
23	446251	CARVÃO ATIVO P.A. EM PÓ - COM 250 GRAMAS POTE	20	Potes		
24	437178	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 20G,	4000	Unidades		
25	437179	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 22 G,	4000	Unidades		
26	438243	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 24 G,	4000	Unidades		
27	437181	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 14 G,	4000	Unidades		
28	437176	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 16 G,	2000	Unidades		
29	437183	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 18 G,	2000	Unidades		

30	621755	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO USO ÚNICO HOSPITALAR ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	3000	Unidades		
31	621756	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL USO ÚNICO HOSPITALAR ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	400	Unidades		
32	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	5000	Frascos		
33	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	5000	Frascos		
34	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	5000	Frascos		
35	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA C/10ML	10000	Ampolas		
36	269876	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO DE DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTI-SEPTICO, CONTENDO 01(UM) LITRO	1000	Litros		
37	455921	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.G - EM ESPUMA ANATÔMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE PERFEITO AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA, TAMANHO GRANDE	50	Unidades		
38	455918	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.M - EM ESPUMA ANATÔMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE PERFEITO AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 55 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE ALTURA, TAMANHO MÉDIO	50	Unidades		
39	455919	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.P - EM ESPUMA ANATÔMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE PERFEITO AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE ALTURA, TAMANHO PEQUENO	50	Unidades		
40	623119	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICOE SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	4000	Unidades		
41	623118	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE- EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS,	1600	Unidades		
42	619153	COLETOR UNIVERSAL PARA AMOSTRAS DE EXAMES - FRASCO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ATÉ 80 ML	7000	Unidades		
43	269972	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO: QUADRADO, PACOTE COM 10 UN	150	Pacotes		
44	615986	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL), COM 13 FIOS, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, SEM ALVEJANTE ÓPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, MACIO, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30 CM, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, CONTENDO 500 UNI.	2000	Pacotes		
45	433842	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL, VISOR DIGITAL, COM ALIMENTAÇÃO À BATERIA	17	Unidades		
46	436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE MULTIENTZIMAS CONTENDO QUATRO ENZIMAS DO GRUPO AMILASE, LÍPASE , PROTEASE E CARBOIDRASE, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL , NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE OCULAR, DÉRMICO E MUCOSAS. GALÃO 5 LITROS.	12	Galões		
47	485174	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	1000	Unidades		
48	437166	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 21 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	3000	Unidades		
49	437167	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 23 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO,	3000	Unidades		

		ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO				
50	437172	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 25 G, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	3000	Unidades		
51	482369	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG – PARA MONITRAMENTO ELETROCARDIOGRÁFICO, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER E OUTROS. PRODUTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ADERÊNCIA DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (ATÉ 72 HORAS). CONTÉM PINO E CONTRA-PINO,	20	Pacotes		
52	609722	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, CONTEM PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA E CÂMARA E GOTEJAMENTO. ATÓXICO, APIROGÊNICO.	3000	Unidades		
53	616945	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE ESCALONADA, REGULADOR DE FLUO TIPO ROLETE, TUBO FLEÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS	5000	Unidades		
54	609723	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE ESCALONADA, REGULADOR DE FLUO TIPO ROLETE, TUBO FLEÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS	500	Unidades		
55	432470	ESFIGMOMANÔMETRO DE AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	17	Unidades		
56	321787	ESPAÇADOR ADULTO	50	Unidades		
57	321786	ESPAÇADOR INFANTIL	70	Unidades		
58	437881	ESPARADRAPO (FITA) MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 CM X 4,5 M	3000	Rolos		
59	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CMX 4,5M, 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO	4000	Rolos		
60	609094	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC,	17	Unidades		
61	487461	FIO NYLON 1-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 4,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTÉRIL FIO NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades		
62	487450	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 2,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTÉRIL FIO NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades		
63	487454	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 4,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTÉRIL FIO NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades		
64	487448	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 2,0CM-3/8 CIRCULAR ESTÉRIL FIO NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades		
65	487446	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 4,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTÉRIL FIO NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO/PRETO	240	Unidades		
66	487427	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TIPO CT 3/8 CIRC 2.0 CM ESTÉRIL FIO NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO/PRETO	240	Unidades		
67	487427	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TIPO CT 3/8 CIRC 4.0 CM ESTÉRIL FIO NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO/PRETO	240	Unidades		
68	487380	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 2,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTÉRIL FIO NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades		
69	400374	FITA ADESIVA HOSPITALAR (16 mm X 50 M) EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL	1000	Rolos		
70	437881	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M - COR BEGE, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES,	500	Rolos		

		INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL.				
71	339560	FITA TESTE PARA UROANÁLISE C/ 10 PARÂMETROS - TIRAS TESTES COM 10 PARÂMETROS QUE SERVE PARA ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DA URINA	70	Tubos		
72	373715	FIXADOR CELULAR, SOLUÇÃO ALCOÓLICA EMBALADO EM FRASCO COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML	70	Frascos		
73	443871	FORMALDEÍDO A 10%	30	Litros		
74	475840	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA, POTE COM 1.000G	500	Unidades		
75	475840	GEL PARA ECG, POTE DE 100 GRAMAS	2500	Potes		
76	406274	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES	16000	Unidades		
77	406273	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA	20000	Unidades		
78	406272	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONJUNTO PARA PAPANICOLAU	16000	Unidades		
79	366903	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE	600	Caixas		
80	299240	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE	600	Caixas		
81	303151	LANCETAS DE SEGURANÇA 28 G - 1,8 mm	4000	Caixas		
82	481791	LENCOL DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO DESORIENTADO DIGO, CELULOSE, COMPRIMENTO E LARGURA 70 cm X 50M, EM ROLO	2000	Rolos		
83	481807	LENÇOL TNT PARA MACA 70X50	12	Rolos		
84	620082	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL,	2000	Pares		
85	620083	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL,	2000	Pares		
86	620091	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL,	2000	Pares		
87	620092	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,5, ESTERIL,	2000	Pares		
88	619858	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAM. M, COM ALTA SENSIBILIDADE	4000	Caixas		

		TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO				
89	619859	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAMANHO G, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	2000	Caixas		
90	619845	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAMANHO P, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	2000	Caixas		
91	613767	MANTA TÉRMICA, COBERTOR ISOLANTE RESGATE TAMANHO 2,10X1,40	200	Unidades		
92	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA CAMADA 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA PACOTE COM 50 UNIDADES	4000	Pacotes		
93	485533	MÁSCARA N-95 - PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILOS DA TUBERCULOSE, FILTRO DE PARTÍCULAS DA CLASSE PFF2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE(EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) MAIOR QUE 99%,	4000	Unidades		
94	623739	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, NÃO ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E ELÁSTICO DA MÁSCARA	100	Unidades		
95	623740	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, NÃO ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E ELÁSTICO DA MÁSCARA.	100	Unidades		
96	485532	MÁSCARA PFF2 - PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILOS DA TUBERCULOSE, FILTRO DE PARTÍCULAS DA CLASSE PFF2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE(EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) MAIOR QUE 99%, QUE FILTRE PARTÍCULAS NÃO BIOLÓGICAS	3000	Unidades		
97	462298	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 150 mm X 100 M	10	Rolos		
98	442531	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 200 mm X 100 M	10	Rolos		
99	446031	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 250 mm X 100 M	10	Rolos		
100	442485	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 300 mm X 100 M	10	Rolos		
101	616533	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 350 mm X 100 M	10	Rolos		
102	438057	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA , 58 MM X 30 M.	120	Rolos		
103	438059	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA , 80 MM X 30 M.	120	Rolos		
104	438061	PAPEL PARA REGISTRO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFICO, 215MMX30M.	120	Rolos		
105	279899	PISSETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 250 ML, ESCURAS (ÂMBAR)	200	Unidades		
106	279893	PISSETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 250 ML, TRANSPARENTES	200	Unidades		
107	279889	PISSCETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 500 ML, ESCURAS (ÂMBAR	200	Unidades		
108	279895	PISSETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 500 ML, TRANSPARENTES	200	Unidades		
109	619197	POTE COLETOR UNIVERSAL- PARA AMOSTRAS DE EXAMES, ESTÉRIL, COM TAMPA DE RÔSCA E ESPÁTULA, CAPACIDADE PARA 100 ML (OFERECEMOS COM 80ML)	8000	Unidades		
110	439654	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	5000	Unidades		
111	439707	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7- EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	12000	Unidades		
112	439710	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E	12000	Unidades		

		TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA				
113	440371	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 22 X 1-EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGR E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA	12000	Unidades		
114	439698	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7-EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGR E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	12000	Unidades		
115	454394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	2000	Unidades		
116	454395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades		
117	454397	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades		
118	454393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades		
119	454407	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades		
120	454396	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades		
121	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades		
122	436017	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.12, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTA	500	Unidades		
123	436002	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.14, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL	500	Unidades		
124	436007	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.16, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL	2000	Unidades		
125	436003	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.18, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL	3000	Unidades		
126	438578	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH 2 VIAS	3000	Unidades		
127	436077	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML	800	Unidades		
128	436837	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.18, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL	100	Unidades		
129	436018	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.20	100	Unidades		
130	437013	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.22	100	Unidades		
131	438983	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades		
132	438984	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE,	100	UNID		

		TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN				
133	438985	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades		
134	438986	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades		
135	438983	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	300	Unidades		
136	438984	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades		
137	438985	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades		
138	438986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	UNID		
139	438987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades		
140	438951	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades		
141	438981	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades		
142	438982	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	200	Unidades		
143	435902	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 Fr 120 cm	150	Unidades		
144	437437	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE,CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	200	Unidades		

		COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
145	436228	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	1000	Unidades		
146	436229	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	2000	Unidades		
147	436230	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,	4000	Unidades		
148	436231	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	4000	Unidades		
149	435977	SONDA URETRAL - N. 14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	2000	Unidades		
150	435983	SONDA URETRAL - N. 16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	1000	Unidades		
151	435983	SONDA URETRAL - N. 18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	100	Unidades		
152	435987	SONDA URETRAL - N. 20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	100	Unidades		
153	257952	TERMOMETRO DIGITAL FLEXÍVEL TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	400	Unidades		
154	339564	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR - CAIXAS COM 50 TIRAS-TESTES COMPATÍVEL COM APARELHO	3000	Caixas		
155	459711	TORNEIRINHA 1, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA:3 VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR LUER-LOCK, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	1000	Unidades		
156	428619	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO 20G/M, ATÓXICO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	Pacotes		
157	474440	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - COM FRASCO EM PVC 250 ML , TAMPA DE NYLON INJETADA, COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO.	100	Unidades		

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Catmat	Nome	Quant.	Unidade	Preço Estimado	Total	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
1	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PACOTE C/ 100 UNID. Tipo Descartável, Comprimento 14 Cm, Formato Tipo Espátula, Embalagem Individual, Largura 1,50 Cm, Espessura 2 Mm	300	Pacotes	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00	ME
2	361728	ÁGUA DEIONIZADA NÃO ESTÉRIL GALÃO COM 5 LITROS	72	Galões	R\$ 11,01	R\$ 792,72	ME
3	276839	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	6000	Ampolas	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	ME
4	276839	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 500 ML	4000	Frascos	R\$ 5,46	R\$ 21.840,00	ME
5	277319	ÁGUA OXIGENADA LITRO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-OPACO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSEPTICO	912	Litros	R\$ 7,26	R\$ 6.621,12	ME
6	397502	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,80 X 25 21G ESTÉRIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	400	Caixas	R\$ 6,82	R\$ 2.728,00	ME
7	397513	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5- 26 G 1/2 ESTÉRIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	5000	Unidades	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00	ME
8	397505	AGULHA HIPODÉRMICA,DESCARTÁVEL 0,70 X 25 22G ESTÉRIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO COM 100 UNIDADES	400	Caixas	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00	ME
9	269941	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 70 GL,VOL/VOL , EMBALADO EM CONTENDO 1 LITRO	2000	Litros	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00	ME
10	364582	ALCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, UTILIZADA EM CURATIVOS	100	Litros	R\$ 20,64	R\$ 2.064,00	ME
11	279726	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA PACOTE COM 500 GR	2000	Pacotes	R\$ 15,22	R\$ 30.440,00	ME
12	444354	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA, VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 15 CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 6,83	R\$ 27.320,00	ME
13	444356	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 10 CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 4,91	R\$ 19.640,00	ME
14	444364	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 20 CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 9,98	R\$ 39.920,00	ME
15	444370	ATADURA DE CREPOM ELASTICA – EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 30 CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 12,41	R\$ 49.640,00	ME
16	481513	AVENTAL DESCARTÁVEL - FRONTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. PCT COM 10 UNIDADES	1500	Pacotes	R\$ 20,51	R\$ 30.765,00	ME
17	477177	BOLSA COLETORA COLOSTOMIA ADULTO. PEÇA ÚNICA RECORTÁVEL. BARREIRA DE PELE STOMAHESIVE, FECHO INVISICLOSE E FILTRO. BOLSA 30-70MM OPACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	20	Caixas	R\$ 147,37	R\$ 2.947,40	ME
18	477373	BOLSA COLETORA COLOSTOMIA PEDIÁTRICO. PEÇA	10	Caixas	R\$ 154,72	R\$ 1.547,20	ME

		ÚNICA RECORTÁVEL. BARREIRA DE PELE STOMAHESIVE, FECHO INVISICLOSE E FILTRO. BOLSA 30-70MM OPACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
19	625219	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	600	Unidades	R\$ 0,41	R\$ 246,00	ME
20	419392	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CAPACIDADE 2.000 ML	2000	Unidades	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00	ME
21	481520	CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, 100% ALGODÃO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	600	Unidades	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00	ME
22	623077	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADO COM 04 CAMADA DE GAZE SOBREPOSTAS C/MINIMO 13FIOS/CM3P, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA	400	Pacotes	R\$ 60,69	R\$ 24.276,00	ME
23	446251	CARVÃO ATIVO P.A. EM PÓ - COM 250 GRAMAS POTE	20	Potes	R\$ 22,98	R\$ 459,60	ME
24	437178	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 20G,	4000	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00	ME
25	437179	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 22 G,	4000	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00	ME
26	438243	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 24 G,	4000	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00	ME
27	437181	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 14 G,	4000	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00	ME
28	437176	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 16 G,	2000	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00	ME
29	437183	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 18 G,	2000	Unidades	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	ME
30	621755	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO USO ÚNICO HOSPITALAR ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	3000	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00	ME
31	621756	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL USO ÚNICO HOSPITALAR ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	400	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 512,00	ME
32	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	5000	Frascos	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00	ME
33	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	5000	Frascos	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00	ME
34	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	5000	Frascos	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00	ME
35	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA C/10ML	10000	Ampolas	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00	ME
36	269876	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTI-SEPTICO, CONTENDO 01(UM) LITRO	1000	Litros	R\$ 18,03	R\$ 18.030,00	ME
37	455921	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.G - EM ESPUMA ANATÔMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE PERFEITO AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE ALTURA, TAMANHO GRANDE	50	Unidades	R\$ 12,95	R\$ 647,50	ME
38	455918	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.M - EM ESPUMA ANATÔMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE PERFEITO AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 55 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE ALTURA, TAMANHO MÉDIO	50	Unidades	R\$ 12,68	R\$ 634,00	ME
39	455919	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.P - EM ESPUMA ANATÔMICA, DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MALHA 100% ALGODÃO, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE PERFEITO AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE	50	Unidades	R\$ 12,56	R\$ 628,00	ME

		APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE ALTURA, TAMANHO PEQUENO					
40	623119	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	4000	Unidades	R\$ 7,06	R\$ 28.240,00	ME
41	623118	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE-EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS,	1600	Unidades	R\$ 4,98	R\$ 7.968,00	ME
42	619153	COLETOR UNIVERSAL PARA AMOSTRAS DE EXAMES - FRASCO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ATÉ 80 ML	7000	Unidades	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00	ME
43	269972	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO: QUADRADO, PACOTE COM 10 UN	150	Pacotes	R\$ 0,49	R\$ 73,50	ME
44	615986	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL), COM 13 FIOS, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, SEM ALVEJANTE ÓPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, MACIO, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30 CM, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, CONTENDO 500 UNI.	2000	Pacotes	R\$ 25,90	R\$ 51.800,00	ME
45	433842	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL, VISOR DIGITAL, COM ALIMENTAÇÃO À BATERIA	17	Unidades	R\$ 343,93	R\$ 5.846,81	ME
46	436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE MULTIENTZIMAS CONTENDO QUATRO ENZIMAS DO GRUPO AMILASE, LÍPASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE OCULAR, DÉRMICO E MUCOSAS. GALÃO 5 LITROS.	12	Galões	R\$ 88,30	R\$ 1.059,60	ME
47	485174	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	1000	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	ME
48	437166	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 21 G, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	3000	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 750,00	ME
49	437167	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 23 G, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	3000	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 750,00	ME
50	437172	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 25 G, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	3000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 720,00	ME
51	482369	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG – PARA MONITRAMENTO ELETROCARDIOGRÁFICO, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER E OUTROS. PRODUTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ADERÊNCIA DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (ATÉ 72 HORAS). CONTÉM PINO E CONTRA-PINO,	20	Pacotes	R\$ 11,81	R\$ 236,20	ME
52	609722	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL, CONTEM PONTA PERFURANTE COM TAMP PROTETORA E CÂMARA E GOTEJAMENTO. ATÓXICO, APIROGÊNICO.	3000	Unidades	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00	ME
53	616945	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE ESCALONADA, REGULADOR DE FLUO TIPO ROLETE, TUBO FLEÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS	5000	Unidades	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00	ME
54	609723	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE ESCALONADA, REGULADOR DE FLUO TIPO ROLETE, TUBO FLEÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS	500	Unidades	R\$ 1,25	R\$ 625,00	ME
55	432470	ESFIGMOMANÔMETRO DE AJUSTE ANALOGICO, ANERÓIDE FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	17	Unidades	R\$ 82,22	R\$ 1.397,74	ME
56	321787	ESPAÇADOR ADULTO	50	Unidades	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00	ME
57	321786	ESPAÇADOR INFANTIL	70	Unidades	R\$ 32,08	R\$ 2.245,60	ME

58	437881	ESPARADRAPO (FITA) MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 CM X 4,5 M	3000	Rolos	R\$ 6,59	R\$ 19.770,00	ME
59	446603	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX 4,5M, 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO	4000	Rolos	R\$ 9,03	R\$ 36.120,00	ME
60	609094	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC,	17	Unidades	R\$ 78,42	R\$ 1.333,14	ME
61	487461	FIO NYLON 1-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 4,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades	R\$ 1,97	R\$ 283,68	ME
62	487450	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 2,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 223,20	ME
63	487454	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 4,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades	R\$ 1,67	R\$ 240,48	ME
64	487448	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 2,0CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades	R\$ 1,83	R\$ 263,52	ME
65	487446	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 4,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	240	Unidades	R\$ 1,83	R\$ 439,20	ME
66	487427	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TIPO CT 3/8 CIRC 2.0 CM ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	240	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 477,60	ME
67	487427	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TIPO CT 3/8 CIRC 4.0 CM ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	240	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 475,20	ME
68	487380	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 2,0 CM-3/8 CIRCULAR ESTERIL FIO NÃO ABSORVIVEL MONOFILAMENTO/PRETO	144	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 329,76	ME
69	400374	FITA ADESIVA HOSPITALAR (16 mm X 50 M) EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL	1000	Rolos	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00	ME
70	437881	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M - COR BEGE, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL.	500	Rolos	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00	ME
71	339560	FITA TESTE PARA UROANÁLISE C/ 10 PARÂMETROS - TIRAS TESTES COM 10 PARÂMETROS QUE SERVE PARA ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DA URINA	70	Tubos	R\$ 37,64	R\$ 2.634,80	ME
72	373715	FIXADOR CELULAR, SOLUÇÃO ALCOÓLICA EMBALADO EM FRASCO COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML	70	Frascos	R\$ 7,65	R\$ 535,50	ME
73	443871	FORMALDEÍDO A 10%	30	Litros	R\$ 8,19	R\$ 245,70	ME
74	475840	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA, POTE COM 1.000G	500	Unidades	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00	ME
75	475840	GEL PARA ECG, POTE DE 100 GRAMAS	2500	Potes	R\$ 1,64	R\$ 4.100,00	ME
76	406274	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES	16000	Unidades	R\$ 4,15	R\$ 66.400,00	ME
77	406273	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA	15000	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00	COTA PRINCIPAL 75%
78	406273	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA	5000	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00	COTA RESERVA 25%
79	406272	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONJUNTO PARA PAPANICOLAU	16000	Unidades	R\$ 3,55	R\$ 56.800,00	ME
80	366903	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A	600	Caixas	R\$ 30,51	R\$ 18.306,00	ME

		COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE					
81	299240	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE	600	Caixas	R\$ 28,55	R\$ 17.130,00	ME
82	303151	LANCETAS DE SEGURANÇA 28 G - 1,8 mm	4000	Caixas	R\$ 13,24	R\$ 52.960,00	ME
83	481791	LENCOL DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO DESORIENTADO DIGO, CELULOSE, COMPRIMENTO E LARGURA 70 cm X 50M, EM ROLO	2000	Rolos	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00	ME
84	481807	LENÇOL TNT PARA MACA 70X50	12	Rolos	R\$ 12,80	R\$ 153,60	ME
85	620082	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL,	2000	Pares	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	ME
86	620083	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,5, ESTERIL,	2000	Pares	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00	ME
87	620091	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL,	2000	Pares	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00	ME
88	620092	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,5, ESTERIL,	2000	Pares	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00	ME
89	619858	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAM. M, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	3000	Caixas	R\$ 26,53	R\$ 79.590,00	COTA PRINCIPAL 75%
90	619858	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAM. M, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	1000	Caixas	R\$ 26,53	R\$ 26.530,00	COTA RESERVA 25%
91	619859	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAMANHO G, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	2000	Caixas	R\$ 27,29	R\$ 54.580,00	ME
92	619845	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX NATURAL, PRODUTO DE USO UNICO NÃO ESTERIL AMBIDESTRA TAMANHO P, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO	2000	Caixas	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00	ME
93	613767	MANTA TÉRMICA, COBERTOR ISOLANTE RESGATE TAMANHO 2,10X1,40	200	Unidades	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00	ME
94	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA CAMADA 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA PACOTE COM 50 UNIDADES	4000	Pacotes	R\$ 6,86	R\$ 27.440,00	ME
95	485533	MÁSCARA N-95 - PARA PROTEÇÃO CONTRA BACIOS DA TUBERCULOSE, FILTRO DE PARTÍCULAS DA CLASSE PFF2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE	4000	Unidades	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00	ME

		94%, BFE(EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) MAIOR QUE 99%,					
96	623739	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, ESTENSÃO E ELÁSTICO DA MÁSCARA	100	Unidades	R\$ 7,64	R\$ 764,00	ME
97	623740	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, ESTENSÃO E ELÁSTICO DA MÁSCARA.	100	Unidades	R\$ 7,54	R\$ 754,00	ME
98	485532	MÁSCARA PFF2 - PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILOS DA TUBERCULOSE, FILTRO DE PARTÍCULAS DA CLASSE PFF2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE(EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) MAIOR QUE 99%, QUE FILTRE PARTÍCULAS NÃO BIOLÓGICAS	3000	Unidades	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00	ME
99	462298	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 150 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 79,87	R\$ 798,70	ME
100	442531	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 200 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 96,18	R\$ 961,80	ME
101	446031	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 250 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 109,96	R\$ 1.099,60	ME
102	442485	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 300 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 127,02	R\$ 1.270,20	ME
103	616533	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM. 350 mm X 100 M	10	Rolos	R\$ 148,21	R\$ 1.482,10	ME
104	438057	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA , 58 MM X 30 M.	120	Rolos	R\$ 7,77	R\$ 932,40	ME
105	438059	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA , 80 MM X 30 M.	120	Rolos	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80	ME
106	438061	PAPEL PARA REGISTRO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFICO, 215MMX30M.	120	Rolos	R\$ 23,42	R\$ 2.810,40	ME
107	279899	PISSETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 250 ML, ESCURAS (ÂMBAR)	200	Unidades	R\$ 3,57	R\$ 714,00	ME
108	279893	PISSETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 250 ML, TRANSPARENTES	200	Unidades	R\$ 3,70	R\$ 740,00	ME
109	279889	PISSCETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 500 ML, ESCURAS (ÂMBAR)	200	Unidades	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00	ME
110	279895	PISSETAS (FRASCO ALMOTOLIA) PARA 500 ML, TRANSPARENTES	200	Unidades	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00	ME
111	619197	POTE COLETOR UNIVERSAL- PARA AMOSTRAS DE EXAMES, ESTÉRIL, COM TAMPA DE RÔSCA E ESPÁTULA, CAPACIDADE PARA 100 ML (OFERECEMOS COM 80ML)	8000	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00	ME
112	439654	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	5000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	ME
113	439707	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7- EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	12000	Unidades	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00	ME
114	439710	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	12000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00	ME
115	440371	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 22 X 1- EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA	12000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	ME
116	439698	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7- EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	12000	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00	ME
117	454394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	2000	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	ME
118	454395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,59	R\$ 590,00	ME
119	454397	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,63	R\$ 630,00	ME
120	454393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,68	R\$ 680,00	ME

121	454407	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 540,00	ME
122	454396	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,53	R\$ 530,00	ME
123	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL	1000	Unidades	R\$ 0,56	R\$ 560,00	ME
124	436017	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.12, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTA	500	Unidades	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00	ME
125	436002	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.14, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL	500	Unidades	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00	ME
126	436007	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.16, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL	2000	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00	ME
127	436003	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.18, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL	3000	Unidades	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00	ME
128	438578	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH 2 VIAS	3000	Unidades	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00	ME
129	436077	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML	800	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 2.168,00	ME
130	436837	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.18, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL	100	Unidades	R\$ 3,35	R\$ 335,00	ME
131	436018	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.20	100	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 336,00	ME
132	437013	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.22	100	Unidades	R\$ 3,65	R\$ 365,00	ME
133	438983	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 1,01	R\$ 101,00	ME
134	438984	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	UNID	R\$ 0,72	R\$ 72,00	ME
135	438985	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 80,00	ME
136	438986	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 80,00	ME
137	438983	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO,	300	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 249,00	ME

		EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN					
138	438984	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 0,94	R\$ 94,00	ME
139	438985	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 1,11	R\$ 111,00	ME
140	438986	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	UNID	R\$ 1,16	R\$ 116,00	ME
141	438987	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 130,00	ME
142	438951	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 1,44	R\$ 144,00	ME
143	438981	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	100	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 98,00	ME
144	438982	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	200	Unidades	R\$ 1,01	R\$ 202,00	ME
145	435902	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 Fr 120 cm	150	Unidades	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00	ME
146	437437	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE,CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	200	Unidades	R\$ 0,66	R\$ 132,00	ME
147	436228	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	1000	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 690,00	ME
148	436229	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	2000	Unidades	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	ME
149	436230	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/	4000	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00	ME

		ORIFÍCIOS LATERAIS,					
150	436231	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	4000	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00	ME
151	435977	SONDA URETRAL - N. 14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	2000	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00	ME
152	435983	SONDA URETRAL - N. 16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	1000	Unidades	R\$ 0,63	R\$ 630,00	ME
153	435983	SONDA URETRAL - N. 18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	100	Unidades	R\$ 0,77	R\$ 77,00	ME
154	435987	SONDA URETRAL - N. 20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	100	Unidades	R\$ 0,68	R\$ 68,00	ME
155	257952	TERMOMETRO DIGITAL FLEXÍVEL TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	400	Unidades	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00	ME
156	339564	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR - CAIXAS COM 50 TIRAS-TESTES COMPATÍVEL COM APARELHO	3000	Caixas	R\$ 24,18	R\$ 72.540,00	ME
157	459711	TORNEIRINHA 1, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA:3 VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTECTOR LUER-LOCK, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	1000	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 850,00	ME
158	428619	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO 20G/M, ATÓXICO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	Pacotes	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00	ME
159	474440	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - COM FRASCO EM PVC 250 ML , TAMPA DE NYLON INJETADA, COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO.	100	Unidades	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00	ME
VALOR GLOBAL: R\$ 1.390.091,37 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)							

O valor total é equivalente a R\$ 1.390.091,37 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA MIL NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente estudo técnico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, tem como missão garantir a saúde e o bem-estar da população, promovendo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde com qualidade e eficiência. Para que essa missão seja cumprida de forma eficaz, é indispensável que todas as unidades de saúde do município estejam adequadamente equipadas com materiais médico hospitalares que atendam às exigências técnicas, sanitárias e operacionais necessárias ao bom funcionamento dos serviços de saúde.

Este Estudo Técnico Preliminar refere-se à futura e eventual aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de materiais médico hospitalares essenciais para suprir as necessidades da CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), das Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF) e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde. A aquisição tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, especialmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja dependência dos serviços públicos de saúde é significativa.

A seleção dos materiais a serem adquiridos, bem como suas especificações e quantidades estimadas, foi realizada de forma criteriosa pela equipe técnica do setor Administrativo em conjunto com a Central de Abastecimento Farmacêutica, considerando as necessidades recorrentes das unidades de saúde, os registros de consumo dos últimos 12 meses e as projeções de atendimento para o exercício de 2024. Este planejamento busca assegurar que não haja desabastecimento, o que poderia comprometer a realização de procedimentos médicos e assistenciais de rotina, bem como situações de urgência.

A ausência ou a insuficiência desses materiais impacta diretamente a qualidade e a segurança do atendimento, podendo comprometer desde procedimentos simples, como curativos, até intervenções de maior complexidade, como estabilização de pacientes em emergência. Além disso, pode gerar riscos para os próprios profissionais de saúde, ao comprometer as condições adequadas de trabalho e proteção individual. A descontinuidade no fornecimento desses insumos representa, portanto, um risco real à saúde da população e ao funcionamento regular dos serviços.

É importante destacar que as unidades de saúde devem operar em conformidade com as normas e protocolos estabelecidos pelos órgãos reguladores nacionais, como o Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), os quais exigem a manutenção de um estoque mínimo de materiais médico-hospitalares para garantir a segurança e a eficácia dos atendimentos.

A disponibilidade contínua desses materiais também é essencial para assegurar a atuação eficiente das equipes de saúde, garantindo condições adequadas para médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários exercerem suas funções com segurança, precisão e responsabilidade. A Secretaria Municipal de Saúde, ao garantir esse fornecimento regular, não apenas cumpre seu papel institucional, mas contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e eficaz.

Diante do exposto, é evidente que a contratação para a aquisição dos materiais médico-hospitalares se mostra imprescindível para o funcionamento adequado das unidades de saúde, a continuidade dos serviços e a proteção da saúde da população de Nazaré da Mata. Trata-se de uma medida estratégica e necessária para assegurar a eficiência da gestão pública, evitar prejuízos decorrentes de desabastecimentos e promover o uso racional dos recursos financeiros, com base em planejamento e controle de consumo.

A presente aquisição foi pensada de forma técnica, planejada e responsável, com o objetivo de fortalecer a rede municipal de saúde, garantindo os insumos indispensáveis à execução dos serviços e à proteção da vida dos cidadãos atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- I. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- I. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizado em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

- II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- III. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- I. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Loteamento Edite Moraes Coutinho, BR 408,Nº 50,
Bairro Juá, CEP 55800-000.**

De segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 13h00

Garantia, manutenção e assistência técnica

- IV. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- V. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- VI. O itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
- VII. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.
- VIII. O licitante compromete-se a apresentar à Administração Pública, laudo de qualidade emitido por laboratório credenciado, que ateste a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com o Art. 3º, § 4º da Lei 9787/99, ser emitido dentro do prazo estipulado pela Administração e conterá informações detalhadas sobre a qualidade, segurança e eficácia dos materiais

fornecidos. O não cumprimento deste requisito ensejará na impossibilidade de recebimento do material pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- VII. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 7.VII.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 7.VII.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 7.VII.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
 - 7.VII.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
 - 7.VII.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- VIII. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.VIII.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- IX. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- X. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- XI. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- XII. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- XIII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- XIV. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- XV. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- IV. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

- V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- VII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- IX. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 8.IX.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- X. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.X.1. o prazo de validade;
 - 8.X.2. a data da emissão;
 - 8.X.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.X.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.X.5. o valor a pagar; e
 - 8.X.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- XI. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- XII. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- XIII. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- XIV. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- XV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XVI. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- XVII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- XVIII. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.
- XIX. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- XX. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.
- XXI. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- XXII. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- XXIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- XXIV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.XXIV.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- XXV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- II. O fornecimento do objeto será PARCELADA.

Exigências de habilitação

- III. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- IV. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- V. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- VI. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- VIII. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IX. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- X. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- XI. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- XIII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- XIV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XV. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XVI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XVII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XVIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XIX. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XX. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- XXI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- XXII. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- 9.XXII.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.XXII.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.XXII.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- XXIII. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- XXIV. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- XXV. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- XXVI. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
- XXVII. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- XXVIII. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- XXIX. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro
- XXX. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, conforme Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. PARA OS ITENS QUE SEJAM DE: medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias.
- XXXI. A empresa licitante deverá acostar o Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE - ANVISA) conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;

- XXXII. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar do item que será de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998); (deverá ser apresentado pelas empresas que apresentarem proposta para os ITENS: medicamentos controlados).
- XXXIII. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- I. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.390.091,37 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.
- II. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
- 10.II.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 10.II.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
 - 10.II.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
 - 10.II.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

III. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

IV. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

V. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 11.V.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.V.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.V.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.V.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- VI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VII. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VIII. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- IX. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- X. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Descrição Dotação: Programa Saúde da Família
Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.077

Descrição Dotação: Manutenção SAMU

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030204282.078

Descrição Dotação: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa: 33903000

Código: 1030304282.082

Descrição Dotação: Programa da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33903000

- II. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.